



E-BOOK

crystallini

*MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI*

“Ética não é produto, Ética é essência de vida.”

2024

Material exclusivo para Consultores Independentes Crystallini



# *NOSSA MISSÃO, VISÃO e VALORES*

## **NOSSA MISSÃO**

Oferecer às pessoas e suas famílias a capacidade de despertar seus potenciais compartilhando seu desenvolvimento pessoal e oportunidade de renda com produtos de beleza de qualidade e nossa paixão por servir nossos clientes.

## **NOSSA VISÃO**

Ser a oportunidade de escolha número um das pessoas ao redor do mundo.

## **NOSSOS VALORES**

Nós valorizamos...

- Pessoas que têm Paixão por servir nossos Clientes
- Pessoas que desenvolvem Líderes e Liderança
- Pessoas que trabalham como um Time
- Pessoas que agem com Confiança e Integridade
- Pessoas que são inspiradas pela Força das pessoas

## O QUE É O MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI?

É um conjunto de normas a serem cumpridas por todos os Consultores CRYSTALLINI, enquanto estiverem desenvolvendo o Negócio CRYSTALLINI. As normas e os princípios aqui descritos definem os direitos, obrigações e responsabilidades a serem cumpridos no desenvolvimento e manutenção de um Negócio CRYSTALLINI. Ao assinar o contrato de Consultor CRYSTALLINI, o Consultor concorda em cumprir o disposto neste Manual de Ética. Material exclusivo para Consultores Independentes CRYSTALLINI

### CENTRAL DE ATENDIMENTO CRYSTALLINI

Nós, da Crystallini, queremos estreitar cada vez mais nosso relacionamento com você, Consultor e queremos fazer parte do seu sucesso. Para isso, contamos com uma central de relacionamento feita para você. Estamos à sua disposição para ouvir sugestões, tirar suas dúvidas, reclamações e até mesmo para efetuar seus pedidos.

### FALE CONOSCO

Telefone: 0800 725 2372

Horários de Atendimento:

Segunda a sexta, das 8 às 20 horas.

Horário de Brasília, exceto feriado.

## SUMÁRIO

1. Ser Consultor Crystallini .....	4
2. Expandir os Negócios como Consultor Crystallini .....	08
3. Organização da Linha de Patrocínio e Rede .....	10
4. Credibilidade do Consultor Crystallini .....	14
5. Divulgação e Publicidade do Consultor Crystallini .....	14
6. Uso autorizado para divulgação e publicidade .....	16
7. Participações do Consultor Crystallini em Eventos e Recompensas .....	19
8. Garantia do produto .....	19
9. Comitê de Ética .....	19
10. Sanções .....	19

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## Construa seu Negócio como Consultor CRYSTALLINI

### Relações comerciais do Consultor CRYSTALLINI.

Antes de começar seu negócio, revender produtos e patrocinar uma Rede de pessoas, você deverá ler este Manual de Ética para ter o entendimento sobre as regras que regem o negócio e conduzir a venda direta e marketing multinível na CRYSTALLINI. O Consultor CRYSTALLINI precisa estar de acordo com este Manual de Ética, com o Plano de Negócios, bem como os demais princípios e normas da CRYSTALLINI. Conduzir o negócio com transparência, integridade e uma postura que reflita a visão, valores e missão da Empresa, em todas as ações e relações com os clientes e a Rede. Este Manual compreende normas e princípios comerciais que definem os direitos, deveres e responsabilidades, durante a vigência do contrato do Consultor CRYSTALLINI. A CRYSTALLINI poderá alterar, modificar ou rescindir, a qualquer momento, quaisquer disposições contidas neste Manual, nos demais materiais de negócios, contrato, plano de negócios e demais documentos relacionados a seu modelo comercial. A Empresa informará os Consultores Independentes CRYSTALLINI sobre qualquer mudança em seus documentos, por meio de seus canais oficiais e institucionais, como: seus documentos oficiais, escritório virtual, e-mail ou a forma de contato disponibilizada pelo Consultor Independente CRYSTALLINI, também denominado Consultor ou Consultor CRYSTALLINI.

## 1. SER CONSULTOR CRYSTALLINI

O Consultor CRYSTALLINI deverá ser patrocinado por outro Consultor CRYSTALLINI e adquirir uma das opções de Pack CRYSTALLINI disponíveis no ato do cadastro para iniciar o seu negócio. Deverá também assinar ou dar o "aceite" no Contrato de Consultor CRYSTALLINI, caso necessário, a CRYSTALLINI pode solicitar cópias dos documentos apresentados no ato do cadastro. Para ser Consultor CRYSTALLINI, o requerente deverá ter: 18 anos completos; ser civilmente capaz; ter um Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto à Receita Federal; possuir qualquer raça, sexo, nacionalidade e posição política; Não estar cumprindo pena de detenção ou reclusão; Não ter sido suspenso em suas atividades profissionais em qualquer outra empresa e/ou por qualquer autoridade judicial ou governamental; Não ter um Contrato de Consultor CRYSTALLINI rescindido por infração às suas normas; Não estar no período de inatividade a que se refere o Manual de Ética ou ter um outro Contrato CRYSTALLINI Ativo. Caso o Consultor tenha menos de 18 anos completos, deverá encaminhar à CRYSTALLINI o documento de emancipação e Certidão de Nascimento. Em nenhuma hipótese será permitido o cadastro de Consultores com menos de 16 anos completos.

Os Consultores CRYSTALLINI estão autorizados a comprar diretamente os produtos da CRYSTALLINI para revender e consumir. Os produtos só podem ser comercializados por um Consultor CRYSTALLINI por meio da venda direta no marketing multinível. Na atividade de revenda, o Consultor CRYSTALLINI é livre para comercializar os produtos na quantidade que desejar e é inteiramente responsável pelos resultados dos investimentos e lucratividade. A CRYSTALLINI inclui no catálogo os preços sugeridos para a comercialização dos produtos aos consumidores. O Consultor CRYSTALLINI não é obrigado a comprar qualquer quantidade de produtos ou manter um determinado estoque mínimo de produtos para realizar a revenda.

### 1.1 RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR CRYSTALLINI

Ter boa fé em ações de campo com a Empresa, Rede, respeitar o Manual de Ética, o Contrato e as políticas de negócio. Ao identificar infrações cometidas por um Consultor CRYSTALLINI, que ferem o Contrato ou este manual, o Consultor CRYSTALLINI deverá informar à CRYSTALLINI Cosméticos para as providências cabíveis.

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

O Consultor CRYSTALLINI deve colaborar com qualquer investigação realizada pela CRYSTALLINI Cosméticos sobre as atividades violadas e manter a verdade sobre os fatos em quaisquer ocorrências.

## 1.2 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS/ COMERCIAIS

Todos os Consultores CRYSTALLINI, em todos os níveis de qualificação, são responsáveis por informar qualquer atualização ou alteração de suas informações pessoais à CRYSTALLINI, pelos meios de contato ou escritório virtual com os comprovantes.

## 1.3 GANHO E RECEBIMENTO DE BÔNUS

Para receber os ganhos conquistados no Plano de Negócios CRYSTALLINI é obrigatório apresentar o número do Cadastro no Programa de Integração Social (PIS/NIT/PASEP) e manter os dados financeiros/bancários atualizados no sistema, na ausência dos dados obrigatórios (dados bancários e PIS/NIT/PASEP) ou dados incorretos informados no escritório virtual, o bônus ficará retido no prazo de até 60 dias. Após esse prazo o consultor perde o direito ao recebimento do bônus. Sem essas informações, não será possível processar o pagamento do bônus, exceto para a prática de Revenda (Lucro na Venda Direta), onde o Consultor recebe o valor diretamente do seu cliente final. Para ser elegível aos bônus ou recompensas no Plano de Negócios CRYSTALLINI, o Consultor CRYSTALLINI deverá atender aos requisitos específicos do plano e alcançar o volume mínimo do programa. Caso o Consultor possua alguma dívida com a CRYSTALLINI, a CRYSTALLINI poderá utilizar seu valor de bônus para quitar o débito. Serão descontados do valor Bruto do Bônus os impostos vigentes na legislação – Imposto de Renda (IR) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Exceto em casos de pagamento de bônus para pessoa jurídica em que o consultor é responsável pelos pagamentos dos impostos.

## 1.4 ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

Os produtos só podem ser comercializados dentro do território nacional.

## 1.5 REVENDA DE PRODUTOS POR UM CONSULTOR CRYSTALLINI

Os produtos e serviços CRYSTALLINI podem ser demonstrados e vendidos apenas por Consultores CRYSTALLINI autorizados pela CRYSTALLINI, a não ser que se trate de um caso especial, em locais específicos e pré-determinados e autorizados pela CRYSTALLINI.

## 1.6 REVENDA DOS PRODUTOS CRYSTALLINI – LOCAIS NÃO AUTORIZADOS

A prática da venda direta ocorre fora de um estabelecimento comercial, com exceção de determinados locais orientados pela CRYSTALLINI Cosméticos. O Consultor não deverá comercializar os produtos em lojas, mercados, feiras livres, escolas, vendedores ambulantes, bancas, leilões, página de internet não autorizada, igrejas ou templos religiosos. Qualquer necessidade específica de divulgação deverá obter autorização prévia e por escrito da CRYSTALLINI Cosméticos.

## 1.7 REVENDA DOS PRODUTOS CRYSTALLINI – LOCAIS AUTORIZADOS

O Consultor CRYSTALLINI poderá revender os produtos em locais como: salões de beleza, spas, academias e promover a exposição e experimentação dos produtos no local.

É de responsabilidade do Consultor CRYSTALLINI obter autorização por escrito do responsável do estabelecimento comercial para expor e divulgar os produtos CRYSTALLINI.

No caso de feiras e exposições, o Consultor CRYSTALLINI deverá alinhar o objetivo com a CRYSTALLINI Cosméticos para obter o aval se é adequada a participação da marca nos locais de interesse. Com antecedência, deverá informar para a CRYSTALLINI: data, local, espaço disponível para a exposição dos materiais de divulgação (como banner e produtos) e informar a descrição geral do evento. A responsabilidade pela participação e condução do evento será do Consultor CRYSTALLINI e as diretrizes de uso da marca será da CRYSTALLINI Cosméticos.



# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## 1.8 OBRIGATORIEDADE DE COMPRAS

Um Consultor CRYSTALLINI não deverá impor que um prospecto compre produtos e/ou serviços. Porém, para desenvolver o negócio CRYSTALLINI, é necessário que o Consultor adquira o Pack CRYSTALLINI.

## 1.9 CREDIBILIDADE COM OS CLIENTES

Um Consultor CRYSTALLINI deverá transmitir confiança para seus clientes ao revender os produtos e ser sincero e transparente na relação comercial. Deve oferecer informações sobre os produtos conforme o conteúdo disponibilizado pela CRYSTALLINI Cosméticos e, em hipótese alguma, o Consultor CRYSTALLINI está autorizado a alterar qualquer informação sobre o produto, embalagem ou reenvase, mesmo que para experimentação dos mesmos. O Consultor CRYSTALLINI deve fornecer ao cliente, sempre que ele solicitar, um recibo com data, contendo: descrição do produto vendido, indicação do preço cobrado, informação sobre o nome do Consultor CRYSTALLINI, endereço e número de telefone. Com essas informações, o cliente tem como localizar o Consultor CRYSTALLINI que realizou a revenda.

É importante que o Consultor CRYSTALLINI atenda a todas as exigências legais aplicáveis sobre a garantia da qualidade CRYSTALLINI.

## 1.10 OBRIGATORIEDADE PARA PATROCINAR

Um Consultor CRYSTALLINI que inicia sua atividade comercial, não está obrigado a indicar pessoas para fazerem parte do negócio. Um Consultor CRYSTALLINI poderá usufruir da primeira forma de ganho, Lucro na venda direta, revendendo os produtos diretamente aos clientes. A compra dos produtos com desconto, possibilita a revenda com valor sugerido no Catálogo.

A indicação de pessoas para fazerem parte da Rede, propicia outras formas de ganhos em

conjunto com a produtividade da Rede e de acordo com a graduação/qualificação alcançada

## 1.11 INFORMAÇÕES DE CLIENTES

Informações cadastrais de clientes são confidenciais, devem ser manejadas com muito cuidado e sempre para fins diretamente relacionados ao desempenho de suas atividades como Consultor CRYSTALLINI.

## 1.12 ACEITE OU REJEIÇÃO DE CONTRATO DE CONSULTOR CRYSTALLINI

A CRYSTALLINI se reserva o direito de aceitar, rejeitar ou renovar qualquer contrato de Consultor CRYSTALLINI, sem prejuízo das obrigações do prospecto serem válidas, a partir de seu registro e envio de sua solicitação à CRYSTALLINI. Também se reserva o direito de revogar um Contrato de Consultor CRYSTALLINI, caso suas atividades não estejam em conformidade com o Manual de Ética, normas e princípios da Empresa.

## 1.13 ACEITAÇÃO DO CONTRATO - INÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

O Cadastro é considerado realizado quando todas as informações forem preenchidas, o "aceite" ao contrato no sistema CRYSTALLINI estiver confirmado pelo Consultor e quando houver a confirmação do pagamento do Pack. No cadastro online, o nível de exigência das informações é mínimo, possibilitando um ingresso ágil para iniciar a atividade.

## 1.14 VIGÊNCIA DO CONTRATO E VENCIMENTO

A menos que seja renovado ou rescindido em conformidade com este Manual de Ética e/ou com o respectivo contrato, um Consultor CRYSTALLINI terá seu Contrato renovado automaticamente. O Consultor CRYSTALLINI ou a CRYSTALLINI Cosméticos podem rescindir o contrato em qualquer momento, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, quando constatada

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

qualquer violação a estas normas. Cabe às partes cumprirem com todas as prestações que se encontrarem em aberto e os bônus anteriores à data da rescisão serão pagos ou serão utilizados para cobrir qualquer prestação que o Consultor tiver em aberto. A solicitação de cancelamento pode ser efetuada através do e-mail:

**etica@crystallini.com.br**

## 1.15 POLÍTICA DE RECOMPRA DE PRODUTO

Após o vencimento ou rescisão do Contrato, o Consultor CRYSTALLINI poderá solicitar à CRYSTALLINI a devolução de produtos não vendidos. Os produtos serão aceitos somente se ainda forem comercializados pela CRYSTALLINI Cosméticos no Brasil e se estiverem de volta ao nosso Centro de Distribuição com data superior a 6 meses do vencimento do produto (data de validade para o consumo). Além disso, devem estar em perfeitas condições de comercialização. A CRYSTALLINI Cosméticos recomprará tais produtos CRYSTALLINI pelo preço de custo pago pelo Consultor CRYSTALLINI, menos 10% de taxa de manuseio administrativo e de inventário, deduzindo também quaisquer impostos não recuperáveis, quaisquer valores de Recompensa que tenham sido pagos sobre as respectivas compras e quaisquer valores que sejam devidos pelo Consultor CRYSTALLINI.

Caso um Contrato de Consultor CRYSTALLINI seja rescindido por uma violação às normas, a CRYSTALLINI Cosméticos decidirá pela compra ou não dos produtos e serviços, a seu inteiro critério, segundo termos previstos acima.

## 1.16 CAP. ADJUSTMENT

Para mantermos uma empresa sustentável, a CRYSTALLINI coloca um limite de pagamento para cada tipo de ganho do plano de compensação. Se o valor exceder o limite atribuído, a CRYSTALLINI se reserva ao direito de aplicar o CAP. ADJUSTMENT no mês da bonificação.

## 1.17 REGRA DE CONTROLE DE ESTOQUE

Um Consultor CRYSTALLINI deverá administrar seu negócio CRYSTALLINI de forma responsável em termos financeiros, com solvência e de maneira comercialmente correta. A CRYSTALLINI não exige a manutenção ou compra de um estoque de Produtos. Um Consultor CRYSTALLINI não pode comprar ou fazer com que outro Consultor CRYSTALLINI compre produtos CRYSTALLINI para qualquer outra finalidade que não seja a venda de tais produtos a clientes finais.

## 1.18 ESFORÇO DE REVENDA PARA ELEGIBILIDADE DE BÔNUS

Para ser habilitado a receber recompensas conforme o Plano de Negócios, um Consultor CRYSTALLINI deve estar ativo no mês/ciclo e cumprir os requisitos de acordo com o Plano de Negócios. A Ativação ocorre no ingresso da atividade, com a aquisição do Pack e nas recompras mensais com produtos CRYSTALLINI, à sua livre escolha.

## 1.19 DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

A devolução de produtos CRYSTALLINI adquiridos pelo(a) Consultor(a), será admitida se no ato da entrega, a caixa estiver violada nas hipóteses previstas abaixo. 1) Caso aconteça atraso no recebimento da mercadoria, o Consultor poderá negar o recebimento. 2) Poderá negar o recebimento também, se a caixa estiver violada. Na realização do pedido o Consultor será informado sobre a data prevista para entrega. No final do mês, pode ocorrer alteração no prazo informado, pois recebemos um aumento na demanda de pedidos.

### 1.19.1 PRODUTO ERRADO:

Caso seja enviado um produto errado dentro da caixa, o Consultor CRYSTALLINI terá um prazo de sete dias, a contar da data do recebimento da mercadoria, para solicitar a troca do produto.

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## 1.19.2 PRODUTO COM DEFEITO

Caso o produto apresente algum defeito, o consumidor terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mercadoria, para solicitar a troca.

**1.19.3** As pontuações referentes às devoluções dos produtos serão deduzidas do mês da compra e os pagamentos efetuados referentes ao plano de negócios ou de qualquer promoção da época da compra, serão deduzidas no mês da devolução. O Consultor CRYSTALLINI também poderá perder a graduação referente ao mês da devolução da mercadoria, se após a retirada da pontuação referente à devolução, sua pontuação final ficar menor do que a exigida para a qualificação da graduação.

**1.19.4** Será concedido ao Consultor um crédito em compras, ou o estorno no cartão de crédito, referente aos produtos devolvidos.

## 2. EXPANDIR OS NEGÓCIOS COMO CONSULTOR CRYSTALLINI

O Consultor CRYSTALLINI possui seu próprio negócio CRYSTALLINI e é independente em relação à CRYSTALLINI. Não poderá, portanto, declarar ou insinuar que é funcionário da CRYSTALLINI Cosméticos Brasil. Não existe vínculo empregatício, agenciamento ou desempenho de uma atividade que não seja a de Consultor CRYSTALLINI. Do mesmo modo, ao apresentar o Plano de Negócios e as oportunidades, não poderá declarar ou dar a entender que se trata de uma oportunidade de emprego.

O Consultor CRYSTALLINI não deve declarar que o modelo de negócios é Franquia ou uma oportunidade de ter uma Franquia da CRYSTALLINI Cosméticos.

A atuação é como Consultor CRYSTALLINI Independente (autônomo comercial), com possibilidade de ganhos no modelo venda direta marketing multinível.

Um Consultor CRYSTALLINI pode oferecer, ou revender produtos e serviços, não

produzidos pela CRYSTALLINI, durante a vigência de um Contrato de Consultor CRYSTALLINI, desde que, no entanto, não tente vender ou distribuir a qualquer outro Consultor CRYSTALLINI que não seja pessoalmente patrocinado por ele. Este princípio comercial também se aplica a investimentos, títulos e empréstimos, independentemente de suas origens.

## 2.1 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DE TODOS OS PATROCINADORES

Um Consultor CRYSTALLINI que deseja patrocinar deve: 1) Garantir que o novo Consultor CRYSTALLINI patrocinado adquira e receba um Pack CRYSTALLINI faturado diretamente pela CRYSTALLINI Cosméticos.

2) Garantir que os candidatos preencham corretamente seus dados, confirmem o "aceite" do Contrato de Consultor CRYSTALLINI e enviem as documentações e exigências estabelecidas caso necessário. O Consultor CRYSTALLINI pode treinar e motivar o Consultor CRYSTALLINI patrocinado, ou sugerir que a Linha ascendente pratique e garanta o desenvolvimento contínuo e motivação dos novos Consultores CRYSTALLINI

## 2.2 DIRETRIZES DE PATROCÍNIO

Nas apresentações aos prospectos, um Consultor CRYSTALLINI patrocinador, deverá deixar claro que se trata de uma oportunidade de negócio para revenda de produtos CRYSTALLINI com diversas formas de ganhos. O Consultor CRYSTALLINI deverá usar exclusivamente materiais promocionais produzidos, distribuídos e autorizados pela CRYSTALLINI. Não poderá violar a confidencialidade e a privacidade de qualquer informação. O Consultor poderá citar exemplos de Consultores e de vida, desde que esses exemplos tenham sido efetivamente alcançados com o desenvolvimento pessoal de um negócio CRYSTALLINI bem-sucedido e com os lucros obtidos neste.



# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

O Consultor deverá ser porta voz de informações honestas, fatos verdadeiros e não pode afirmar que um negócio CRYSTALLINI bem-sucedido pode ser construído na forma de um "clube de compras", nos quais os produtos comprados e vendidos são para uso pessoal. Não deve afirmar que há um requisito mínimo para a venda ou comercialização de produtos por parte do Consultor CRYSTALLINI que deseja realizar a revenda dos produtos. Não deve afirmar que o negócio CRYSTALLINI é uma oportunidade de enriquecimento rápido ou um cenário similar, no qual é fácil alcançar o sucesso com pouca ou nenhuma dedicação. Todas as oportunidades de ganhos devem ser realistas, consistentes e coerentes com o desenvolvimento da atividade individual de cada Consultor CRYSTALLINI.

O Consultor CRYSTALLINI deverá agir de forma profissional, sendo cortês e educado. Respeitando sempre a cultura e a marca CRYSTALLINI.

## 2.3 TITULARIDADES: 1º E 2º TITULAR

**2.3.1** No Contrato de Consultor Independente CRYSTALLINI, o Consultor poderá determinar ou indicar o 2º Titular. Todos os dados solicitados devem ser preenchidos.

**2.3.2** Para os Casais que desejarem construir um negócio CRYSTALLINI, deverão ser patrocinados em um único negócio. Não podem ser patrocinados em linhas de Patrocínios diferentes e não devem ser patrocinados entre si.

**2.3.3** No caso de uma inclusão, ou seja, caso a formação do Casal for posterior ao cadastro do Contrato, o parceiro ou parceira deverá entrar no negócio já existente.

**2.3.4** Para relacionamentos onde os Consultores CRYSTALLINI possuíam Contratos diferentes e assumem uma união estável ou casamento, um dos dois deverá renunciar o seu negócio CRYSTALLINI e entrar no negócio do cônjuge. A escolha da renúncia fica a critério do casal e, após a decisão, deverão assumir e considerar todas as condições da qualificação e posição escolhida.

**2.3.5** Exceto para Consultores CRYSTALLINI qualificados como Safira e acima, deverão permanecer cada qual com o seu negócio e linha patrocinada.

**2.3.6** O casal será considerado um Contrato único com responsabilidades compartilhadas, independentemente se fazem parte do mesmo contrato ou não. Ambos serão responsáveis pela ação um do outro e poderão sofrer as mesmas punições.

**2.3.7** Caso o Consultor tenha algum parente que seja colaborador da CRYSTALLINI cosméticos, deverá enviar e-mail para [etica@crystallini.com.br](mailto:etica@crystallini.com.br), informando tal situação.

## 2.4 PRÁTICAS NÃO ACEITÁVEIS PARA PATROCINAR

O Consultor CRYSTALLINI é um Consultor de negócios e pode patrocinar outras pessoas para criar sua rede de relacionamento, uma Rede, que também estará submetida a este Manual de Ética, normas e princípios comerciais da CRYSTALLINI Cosméticos. O prospecto e o Patrocinador não podem ser obrigados a comprar qualquer material que não tenha sido produzido pela CRYSTALLINI Cosméticos, como Kit, Kit de Produto, áudio, participar de seminários, convenções, reuniões de negócios, literaturas ou materiais de apoio audiovisuais de qualquer tipo ou outras mídias modernas, exceto o Pack CRYSTALLINI, para iniciar a atividade de negócios. Também não podem participar do desenvolvimento de profundidade, cadastrando novos Consultores CRYSTALLINI na Linha descendente, independentemente de existir ou não uma relação entre os patrocinados e o patrocinador. A única condição que permite a um Consultor CRYSTALLINI patrocinar seu prospecto, é quando o mesmo adquirir o Pack CRYSTALLINI e a assinatura ou "aceite" do Contrato de Consultor CRYSTALLINI. Nenhum Consultor CRYSTALLINI pode alegar que há territórios exclusivos disponíveis e

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## 2.5 INATIVIDADE

Um Consultor CRYSTALLINI que encerre o negócio CRYSTALLINI e permaneça inativo por 6 (seis) meses, após este período, poderá ser patrocinado por uma linha de patrocínio do outro Consultor CRYSTALLINI, diferente da qual pertencia.

A data em que a CRYSTALLINI recebe a carta de cancelamento ou a data de cancelamento do cadastro no sistema, serão consideradas o início do período de inatividade. Um Consultor CRYSTALLINI que tiver seu contrato expirado ou cancelado, não poderá entrar como co-titular de um Contrato CRYSTALLINI já existente.

Também deve cumprir a inatividade de 6 (seis) meses, o Consultor CRYSTALLINI que quiser ser patrocinado em uma nova Linha de Patrocínio.

Após a inscrição, o Consultor possui um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a finalização da compra e pagamento do seu PACK. Caso isso não aconteça, seu cadastro será automaticamente cancelado. Caso o Consultor faça a inscrição e realize algum patrocínio, terá até o final do mês vigente para efetuar a finalização e o pagamento do seu PACK. Caso contrário, o patrocínio efetuado será direcionado à sua linha ascendente.

## 2.6 DEFINIÇÃO DE INATIVIDADE.

Inatividade, para os efeitos deste Manual, significa um período de 6 meses consecutivos, durante o qual um Consultor deixa de desenvolver o negócio CRYSTALLINI, ou seja, não efetua patrocínios, não efetua compras.

## 2.7 RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR CRYSTALLINI COM O NÍVEL DIAMANTE OU ACIMA

Um Consultor CRYSTALLINI Diamante ou acima é uma graduação muito importante e expressiva dentro do Plano de Negócios CRYSTALLINI.

Os desafios são elevados e ele poderá realizar reuniões de vendas periódicas, com a finalidade de treinar e motivar seus Consultores CRYSTALLINI da Linha descendente e manter o contato pessoal frequente com eles, pelos meios de comunicação e relacionamento. Em todos os contatos, deverá cumprir os princípios comerciais e instruir outros Consultores CRYSTALLINI a seguirem este Manual de Ética sempre que estiverem atuando no âmbito do modelo de venda direta CRYSTALLINI. O Consultor CRYSTALLINI deverá proteger os direitos de patrocínio de cada Consultor CRYSTALLINI na Linha descendente.

## 3. ORGANIZAÇÃO DA LINHA DE PATROCÍNIO E REDE

Um Consultor CRYSTALLINI patrocinador deverá respeitar todos os termos deste Manual de Ética para conduzir a sua Rede. A Linha de Patrocínio é um patrimônio intelectual muito importante de cada Rede e deverá seguir as graduações e conquistas de acordo com o Plano de Negócios CRYSTALLINI, bem como suas recompensas.

### 3.1 CONDUÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS CRYSTALLINI

O Consultor CRYSTALLINI patrocinador não deverá conduzir nem manipular o formato de apresentação do Plano de Negócios CRYSTALLINI, jamais deverá premiar outro Consultor CRYSTALLINI com um volume que possa resultar em pagamento, reconhecimento e graduação que não tenha sido conduzida ou conquistada em conformidade com o Plano de Negócios CRYSTALLINI e nem com este Manual de Ética. A estruturação artificial de uma Linha de Patrocínio CRYSTALLINI, com a finalidade de aumentar a profundidade usando o conceito de "empilhamento", é considerada uma manipulação do Plano de Negócios CRYSTALLINI e não constitui uma prática comercial aceitável, infringindo diretamente este Manual de Ética e o Contrato de Consultor CRYSTALLINI e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis. Empilhamento: é definido como uma prática irregular e proibida, na qual um Consultor CRYSTALLINI da Linha ascendente aumenta o número de Consultores CRYSTALLINI em profundidade,

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

independentemente de ter ou não uma relação existente entre os patrocinados e os patrocinadores. O Plano de Negócios oferece uma evolução na carreira e na atividade de Consultor CRYSTALLINI e propicia ganhos provenientes das diversas formas de ganho pela dedicação, empenho e esforço individual.

## 3.2 TRANSFERÊNCIAS DE PATROCÍNIOS

**3.2.1 TRANSFERÊNCIA NOVOS CADASTROS:**  
Após a inscrição, o Consultor possui um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a finalização da compra e pagamento do seu PACK. Caso isso não ocorra poderá ser patrocinado por uma linha de patrocínio diferente da qual pertencia.

**3.2.2 TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS:**  
Para transferência de Consultor/Líder ATIVO é necessário o envio das cartas de autorizações de todos envolvidos nesta transferência (solicitante, novo patrocinador e toda rede ascendente). Solicite os formulários de autorizações através do e-mail: [etica@crystallini.com.br](mailto:etica@crystallini.com.br)

**3.2.3 TRANSFERÊNCIA DE INATIVOS:**  
O consultor que permanecer inativo por 6 (seis) meses consecutivos, a partir do 7º mês poderá efetuar a troca para outra rede sem a necessidade das cartas de autorização da linha direta e linhas ascendentes. Quando existir grupos descendentes deste consultor inativo, eles acompanharão a troca.

Importante: a líder ascendente a aquela troca deverá acompanhar a inatividade de seu consultor direto, que tenha grupos descendentes, para se antecipar a solicitação desta troca e promover a solicitação da permanência dos seus descendentes em sua rede mediante solicitação formal ao departamento de ética (e-mail: [etica@crystallini.com.br](mailto:etica@crystallini.com.br)), sendo da responsabilidade da linha ascendente o contato. A CRYSTALLINI reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer alteração na linha de patrocínio. Para solicitar qualquer alteração na linha de patrocínios, deve-se entrar em contato com a CRYSTALLINI, através do e-mail: [etica@crystallini.com.br](mailto:etica@crystallini.com.br)

## 3.3 CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO DE BÔNUS

Um Consultor CRYSTALLINI poderá solicitar à CRYSTALLINI a alteração do seu cadastro de pessoa física para pessoa jurídica. Para operar o negócio por meio de pessoa jurídica, o Consultor deverá enviar para a CRYSTALLINI a documentação da empresa e seguir todos os passos disponíveis no site. O Consultor deverá fazer parte do quadro societário da empresa. Ficará a exclusivo critério da CRYSTALLINI, aceitar ou rejeitar a solicitação dessa alteração.

## 3.4 LEVANTAMENTO DE FUNDOS

O Consultor CRYSTALLINI não deverá usar a graduação, cadastro ou qualificação no Negócio CRYSTALLINI para solicitar levantamento de fundos, ou executar quaisquer tipos de atividades que não façam parte da atividade Consultora independente CRYSTALLINI.

## 3.5 PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

As informações confidenciais e de propriedade da CRYSTALLINI incluem, mas não se limitam, a qualquer informação relacionada ao Consultor CRYSTALLINI, tais como: informações pessoais, localização na Linha de Patrocínio, bem como outras informações comerciais e dados financeiros previstos no Contrato de Consultor CRYSTALLINI. Periodicamente, a CRYSTALLINI poderá definir novas políticas, regras e novas disposições para o Contrato de Consultor CRYSTALLINI. A CRYSTALLINI se reserva o direito, como única detentora, de revogar a permissão de uso, caso determine ser necessário para preservar sua confidencialidade ou valor. A confidencialidade e privacidade deverão ser respeitadas pelo Consultor CRYSTALLINI, que não deverá jamais compartilhar, distribuir, divulgar ou fornecer de qualquer maneira, as informações de propriedade da CRYSTALLINI a terceiros, ou usar em conexão com qualquer outro negócio de outra marca, ou para interesses alheios às operações autorizadas do negócio CRYSTALLINI. Caso o Contrato seja rescindido, por qualquer razão, toda e qualquer Informação de propriedade da CRYSTALLINI deverá ser imediatamente devolvida à CRYSTALLINI,

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

sem nenhum custo adicional e deverá também ser interrompido o uso da marca pelo Consultor CRYSTALLINI. A CRYSTALLINI está autorizada a reivindicar o ressarcimento correspondente pelos danos e qualquer compensação prevista por lei, bem como exigir que o Consultor CRYSTALLINI ou ex- Consultor CRYSTALLINI cesse a conduta inadequada prevista neste Manual de Ética ou leis que regem o País.

## 3.6 PARTICIPAÇÃO EM UM ÚNICO NEGÓCIO CRYSTALLINI

Um Consultor CRYSTALLINI poderá possuir apenas uma participação como Consultor CRYSTALLINI. Não deve ser signatário ou listado como representante de nenhum outro contrato, com exceção dos casos previstos neste Manual de Ética. Somente nas seguintes circunstâncias um Consultor CRYSTALLINI poderá ter participação em mais de um Negócio CRYSTALLINI: quando dois Consultores CRYSTALLINI se casam e um ou ambos estão, no momento do casamento, qualificados como Safira ou acima; quando um negócio CRYSTALLINI compra outro, em conformidade com o disposto neste Manual; quando um Consultor CRYSTALLINI, para facilitar a transferência de seu Negócio CRYSTALLINI em caso de óbito, solicita que o nome de outro Consultor CRYSTALLINI seja adicionado ao seu negócio CRYSTALLINI. Neste caso, o nome do Consultor CRYSTALLINI deve continuar no Negócio CRYSTALLINI até seu falecimento e a documentação testamentária deverá ser fornecida à CRYSTALLINI; quando um Consultor CRYSTALLINI herda todo ou parte de um negócio CRYSTALLINI. Caso um Consultor CRYSTALLINI possua, ou tenha participação, em dois ou mais negócios CRYSTALLINI, em conformidade com este Manual, deverá administrar todos eles conjuntamente, sob uma mesma entidade jurídica, mas a CRYSTALLINI continuará lidando com tais negócios e os reconhecerá como negócios CRYSTALLINI separados e individuais, para os propósitos de premiação, recompensas e pagamento.

## 3.7 NEGOCIAÇÕES DE LINHA DE PATROCÍNIO

Somente a CRYSTALLINI poderá dar o consentimento para a negociação de venda de

um Centro de Negócios. negociar seu Centro de Negócios, deverá Um Consultor CRYSTALLINI que desejar negociar seu Centro de Negócios, deverá solicitar por escrito e previamente para a CRYSTALLINI. A venda de um negócio CRYSTALLINI não pode ser uma tentativa de alteração de linha de patrocínio, caracterizada, por exemplo, como a compra de Contrato de parentes que estão em outras Linhas de Patrocínio. A CRYSTALLINI se reserva o critério, de autorizar ou não a venda e negociação de um Centro de Negócio CRYSTALLINI.

Um Consultor CRYSTALLINI pode vender seu Negócio CRYSTALLINI apenas para outro Consultor CRYSTALLINI com qualificação acima de Diamante, patrocinado na mesma Linha ascendente ou descendente, até o próximo Diamante. Para determinar a negociação, o Consultor, que poderá assumir a posição, deverá ter uma boa reputação, estar de acordo com a documentação de cadastro, aplicar as disposições deste Manual em suas relações e possuir experiência integral sobre o Negócio CRYSTALLINI. É importante que possua recursos para operar o Negócio CRYSTALLINI e promover o desenvolvimento da Rede, com treinamento sobre o Plano de Negócios e apoio necessário. O novo detentor do contrato não poderá estar em desacordo com nenhuma regra deste Manual de Ética.

## 3.8 ALICIAMENTO: PROTEÇÃO DE LINHA DE PATROCÍNIO

Um Consultor CRYSTALLINI não poderá influenciar, persuadir ou aliciar um outro Consultor CRYSTALLINI para participar de outro negócio, seja por meio de benefícios, incentivos ou argumentos comerciais. Caso isso ocorra, a CRYSTALLINI considerará a conduta como inadequada do Consultor aliciador e, assim que comprovadas tais atitudes, poderá: notificar o Consultor, bloquear seu negócio, suspender seu contrato, ou até mesmo cancelá-lo, sem prévia medida judicial. O Consultor CRYSTALLINI não pode interferir, ou tentar interferir, no negócio CRYSTALLINI de outro Consultor CRYSTALLINI, ou induzir, ou tentar induzir, outro Consultor CRYSTALLINI a mudar de Linha de Patrocínio, ou infringir seu Contrato de Consultor CRYSTALLINI, ou qualquer um dos termos previstos neste Manual.



# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## 3.9 PRÁTICAS INCORRETAS DE CADASTRO

A CRYSTALLINI tem um posicionamento firme e ético em todas as suas ações de Negócios e não permitirá que um Consultor CRYSTALLINI patrocinador execute práticas que não estejam previstas, ou que afrontem o disposto neste Manual de Ética. As práticas fraudulentas de cadastro e outras tentativas de manipulação do Plano de Negócios CRYSTALLINI serão consideradas faltas graves, passíveis de punições e cancelamento do contrato do Consultor CRYSTALLINI

### 3.9.1 É VEDADO:

- Cadastro fraudulento ou ilegal de Consultores Independentes CRYSTALLINI;
- Cadastrar um Consultor CRYSTALLINI em nome de terceiro, sem sua anuência e aceite;
- Usar um cartão de crédito em nome de terceiros, Consultores ou não, quando o Consultor Independente não for o titular de tal cartão de crédito;
- Comprar produtos em nome de outro Consultor CRYSTALLINI;
- Adquirir produtos visando somente os benefícios do Plano de Negócios CRYSTALLINI;
- Influenciar outros Consultores CRYSTALLINI a desrespeitarem as disposições deste Manual de Ética.
- Receber valores e não entregar os produtos ao consumidor final e assediar, ou persuadir, outro Consultor a mudar de patrocinador.
- Denegrir o uso da marca CRYSTALLINI.

## 3.10 FUSÕES DE NEGÓCIOS CRYSTALLINI

Fusões e combinações internacionais não serão permitidas entre dois ou mais Negócios CRYSTALLINI existentes, com o intuito de obter qualquer nível de graduação na carreira, reconhecimento ou recompensas previstas pelo Plano de Negócios, que não estejam em conformidade com este manual. As regras não deverão ser infringidas para favorecer, ou dar condições especiais, para quaisquer Consultores CRYSTALLINI em seus negócios.

## 3.11 DISSOLUÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS CRYSTALLINI

Qualquer Contrato de Consultor CRYSTALLINI com 1º titular e 2º titular poderá ser dissolvido de forma transparente em suas informações. Para isso, será necessária uma solicitação por escrito e registrada em cartório, para reconhecimento de firmas de ambos os Consultores CRYSTALLINI no Contrato. Um dos motivos de dissolução poderão ser por divórcio ou dissolução de uma sociedade. É importante ressaltar, que a dissolução não deverá afetar negativamente os interesses e rendimentos do Negócio CRYSTALLINI na Linha de Patrocínio. Durante o processo de dissolução, nenhuma das partes poderá operar o Negócio CRYSTALLINI, conjunta ou separadamente, até que obtenham o consentimento expresso e finalizado pela CRYSTALLINI.

## 3.12 ÓBITO OU SUCESSÃO

No caso de falecimento de um Consultor CRYSTALLINI, o Negócio CRYSTALLINI poderá ser repassado para outra pessoa, de acordo com as leis de sucessão e herança do País. Um Consultor CRYSTALLINI poderá indicar um sucessor para ocupar e operar seu Negócio em caso de falecimento. Será necessário preencher o termo de sucessão, assinar e reconhecer firma. A CRYSTALLINI poderá aprovar ou não a solicitação, ficando a seu exclusivo critério.

Caso o Contrato de Consultor CRYSTALLINI contenha a informação do 2º titular devidamente preenchido e em conformidade com os termos deste Manual, este se tornará proprietário exclusivo do negócio CRYSTALLINI em questão, independentemente da indicação de um sucessor eventualmente feita pelo titular falecido.

O preenchimento do Contrato CRYSTALLINI com a indicação do 1º titular e 2º titular fica a critério e de livre escolha dos Consultores. No caso de falecimento do 1º titular ou 2º titular no contrato, cujo Cadastro do Consultor CRYSTALLINI não estiver designado um beneficiário ou sucessor para o Negócio, que tenha sido aprovado pela CRYSTALLINI, após o óbito o Contrato estará expirado e sem renovação.



# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

A CRYSTALLINI se reserva o direito de definir a operação e Linha de Patrocínio nestes casos específicos, dentro das leis vigentes no País.

Serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópias autenticadas da certidão de óbito;
- Cópia autenticada do RG e CPF do falecido;
- Cópia autenticada do RG e CPF dos sucessores;
- Contrato de Distribuição assinado pelo sucessor;
- Decisão judicial ou do procedimento extrajudicial do inventário.

A Empresa se limitará a fazer a transferência do contrato, conforme determinado pela autoridade judicial ou extrajudicial.

## 4. CREDIBILIDADE DO CONSULTOR CRYSTALLINI

Um Consultor CRYSTALLINI poderá compartilhar suas histórias sobre os negócios de forma transparente e verdadeira. É comum que nos contatos presenciais como: visitas em domicílio, reuniões, eventos e viagens, os Consultores dividam com os amigos e prospectos relatos sobre seu dia a dia como Consultor. A CRYSTALLINI recomenda que os Consultores tenham um relacionamento positivo, por meio do compartilhamento de informações verdadeiras sobre as oportunidades do Plano de Negócios e que desestimule quaisquer exposições excessivas e retóricas que não condizem com as premissas sobre a venda direta marketing multinível e o Plano de Negócios CRYSTALLINI.

Um Consultor CRYSTALLINI não deverá vender produtos ou serviços produzidos ou distribuídos pela CRYSTALLINI para outro Consultor CRYSTALLINI, sem que conste neste Manual tal autorização.

É de responsabilidade do Consultor patrocinador que os membros da sua Rede cumpram integralmente o Contrato de Consultor CRYSTALLINI, fornecendo sempre veracidade nas informações e atuação em campo para a prática de venda direta. Um Consultor CRYSTALLINI patrocinador deve preservar a relação de independência com seus patrocinados.

## 5. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONSULTOR CRYSTALLINI

Um Consultor CRYSTALLINI que desejar usar os meios de publicidade para divulgação do seu negócio, deverá utilizar os materiais de divulgação disponíveis e aprovados pela CRYSTALLINI. O uso da Marca CRYSTALLINI é exclusivo da CRYSTALLINI. Sob nenhuma circunstância, um Consultor CRYSTALLINI pode anunciar ou promover produtos e serviços CRYSTALLINI, ou a oportunidade de negócio CRYSTALLINI, sem a autorização da CRYSTALLINI através do uso de meios de comunicação de massa, como rádio, televisão, redes sociais ou sites de internet, publicidade nacional ou internacional, ou qualquer outra forma de promoção em que a natureza "pessoa a pessoa" do negócio CRYSTALLINI não esteja presente. A forma correta da venda direta marketing multinível deverá ser aplicada para todos os Consultores, independentemente da graduação alcançada dentro do Plano de Negócios.

### 5.1 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS CRYSTALLINI

Não é permitido passar falsa impressão. Uma das formas atuais de compartilhar a oportunidade de negócios é por meio de reuniões presenciais, visitas ou reuniões virtuais e, em todas elas, é correto que o Consultor CRYSTALLINI use o Plano de Negócios oficial produzido e atualizado com frequência pela CRYSTALLINI. A oportunidade de negócios é por meio de reuniões presenciais, visitas ou reuniões virtuais e, em todas elas, é correto que o Consultor CRYSTALLINI use o Plano de Negócios oficial produzido e atualizado com frequência pela CRYSTALLINI. Um Consultor poderá convidar o prospecto para assistir a uma apresentação e o convite pode ser de forma direta ou indireta. Não é permitido fazer qualquer atividade que não envolva a venda direta com a revenda de produtos. Os convites devem conter textos diretos sobre a reunião e não poderão passar a impressão equivocada de que se trata de uma pesquisa de mercado, franquia pessoal ou qualquer outro termo que não seja recomendado

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## 5.2 MATERIAIS DE TREINAMENTO PARA CONSULTORES CRYSTALLINI

Um Consultor CRYSTALLINI não deverá produzir, comercializar ou vender, nem oferecer para produzir qualquer material de apoio que não tenha sido produzido pela CRYSTALLINI, com a finalidade de treinar, motivar ou reconhecer. A CRYSTALLINI, a seu exclusivo critério, pode autorizar um Consultor CRYSTALLINI a produzir reuniões ou eventos de treinamento, motivação e reconhecimento, desde que tais reuniões ou eventos sejam produzidos em total conformidade com este Manual de Ética, ou políticas específicas para eventos e reuniões, elaboradas de tempos em tempos pela CRYSTALLINI. A CRYSTALLINI poderá homologar fornecedores para comercializar conteúdos específicos sobre o Negócio CRYSTALLINI ou temas específicos. Um Consultor CRYSTALLINI pode comprar Materiais de Treinamento diretamente da CRYSTALLINI, disponível no escritório virtual. Caso um Consultor CRYSTALLINI tiver o interesse de criar uma plataforma de treinamento, será necessário enviar à CRYSTALLINI todos os dados deste treinamento e desta plataforma para autorização. É necessário, também, deixar clara a forma com que será disponibilizada a plataforma para o campo. A CRYSTALLINI se reserva o direito de aceitar ou rejeitar a divulgação e a utilização de qualquer sistema.

## 5.3 PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES E TREINAMENTOS

O Consultor CRYSTALLINI poderá incentivar seus patrocinados a participarem de reuniões, eventos e sessões oficiais da CRYSTALLINI, ou realizadas por ela, mas nunca por obrigatoriedade. Não poderá vincular qualquer ganho a participação nestes eventos, exceto para cobrir eventuais custos dos mesmos.

O Consultor CRYSTALLINI patrocinador, comprometido com o desenvolvimento da sua Rede, zela pelas orientações contidas neste manual de Ética e orienta com frequência seus Consultores CRYSTALLINI, que também conduzam seus negócios em conformidade com o Contrato de Consultor CRYSTALLINI.

## 5.4 APRESENTAÇÕES FALSAS SOBRE O NEGÓCIO CRYSTALLINI

Somente um Consultor CRYSTALLINI, devidamente cadastrado, está autorizado a apresentar o Plano de Negócios CRYSTALLINI. O Consultor CRYSTALLINI deverá utilizar o material oficial, disponível no escritório virtual, para expandir seus negócios e apresentar a oportunidade como Consultor CRYSTALLINI para patrocinar.

Não deverá fazer falsas citações, apresentações ou declarações que não sejam verdadeiras em nome da CRYSTALLINI, nem induzir um prospecto a assinar qualquer documento, contrato, ou assumir responsabilidades que não estejam previstas neste Manual.

Caso isso aconteça, o Consultor terá seu Contato suspenso e uma verificação sobre os fatos será iniciada pela CRYSTALLINI para o cancelamento do Contrato de Consultor Independente CRYSTALLINI, mediante notificação simples. Caberá ao Comitê de Ética da CRYSTALLINI o rompimento ou não do Contrato.

## 5.5 PROTEGER A REPUTAÇÃO DA MARCA CRYSTALLINI

A CRYSTALLINI é uma empresa que oferece oportunidade de negócios e permite que você tenha a "liberdade para ser você", porque acreditamos que nossos Valores, Missão e Visão fazem parte do que cada Consultor busca ao desenvolver o negócio.

A CRYSTALLINI não autoriza a promoção de crenças religiosas, políticas e/ou sociais, não aprova que um Consultor promova que o sucesso depende de certas crenças, ou incentive a prática religiosa ou espiritual para conduzir o negócio. Um outro fator determinante sobre a conduta ética do Consultor CRYSTALLINI é não exagerar em cálculos de ganhos como exemplo para os prospectos e não incorporá-los nas apresentações de negócios ou demonstrações do Plano de Negócios CRYSTALLINI, assim como fórmulas precisas para obtenção de ganhos, graduação ou recompensas.

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

A CRYSTALLINI ressalta que o investimento inicial de um Consultor CRYSTALLINI se restringe ao Pack para começar as vendas e divulgar seu Consultorismo. Não procede que um Consultor somente obterá sucesso na atividade, se participar deste ou daquele evento, seminário ou reunião. Um Consultor não deverá promover em palco ou em qualquer outro local, atividades como: apresentações, reuniões ou eventos, promovendo que é necessário adquirir qualquer material de treinamento que não seja oficial da CRYSTALLINI, como forma de alavancar seus ganhos ou desenvolvimento das atividades comerciais. O Consultor CRYSTALLINI não poderá substituir a identificação do negócio CRYSTALLINI, por outra de grupo distinta da CRYSTALLINI, de forma a confundir os convidados ou participantes sobre o verdadeiro propósito do encontro/reunião.

Um Consultor CRYSTALLINI, iniciante ou não no marketing multinível, jamais deve declarar que o Consultor CRYSTALLINI alcançará sucesso somente se fizer uso do sistema de material de apoio, ou que há um sistema de treinamento ao negócio de uma forma específica. Não poderá dar a entender que a CRYSTALLINI é "somente um fornecedor," ou que o Consultor CRYSTALLINI representa uma oportunidade de negócios da qual a "CRYSTALLINI é parte", ou que o Consultor CRYSTALLINI é um "E-CRYSTALLINI", ou algum outro tipo de Consultor CRYSTALLINI baseado na Internet, ou que o Consultor CRYSTALLINI obtém de maneira externa o apoio administrativo da CRYSTALLINI etc. Não poderá declarar e/ou aparentar que a renda do negócio CRYSTALLINI é baseada em privilégios. O Consultor CRYSTALLINI deverá ter boa fé na condução dos negócios e seguir os termos previstos neste Manual de Ética.

## 6. USO AUTORIZADO PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

É importante seguir as recomendações de uso da Marca e materiais disponíveis no escritório virtual. Um Consultor CRYSTALLINI poderá escrever em cartões de visita ou assinaturas de e-mails termos como: "Consultor Independente CRYSTALLINI".

Somente é permitida a divulgação da Marca e seus produtos em blogs, sites pessoais, redes sociais e comunidades de relacionamento, com menção à caracterização de divulgação oficial da empresa e acompanhada da identificação do nome e descrição da atividade de Consultor Independente CRYSTALLINI. Toda e qualquer divulgação/publicidade, eventos, material impresso, vídeos, áudios e todas as formas de comunicação autorizadas estão previstas e disponibilizadas no escritório virtual; Para efetuar a divulgação do seu Negócio CRYSTALLINI, o Consultor deverá utilizar o logotipo específico de Consultor CRYSTALLINI e deverá mencionar que a página em questão não é oficial da empresa e, sim, de um Consultor Independente. Obs: O Consultor CRYSTALLINI deverá respeitar a regulamentação brasileira específica anti-SPAM, além de preservar o bom senso e a política de respeito à privacidade dos consumidores. É obrigação do Consultor CRYSTALLINI utilizar todo e qualquer material publicitário disponível no escritório virtual, criado exclusivamente para o exercício da atividade comercial autônoma.

## 6.1 MARKETING DIGITAL - MÍDIAS SOCIAIS

Atualmente, é uma ferramenta de grande abrangência para contatar as pessoas da sua rede de relacionamentos ou pessoas interessadas no Negócio CRYSTALLINI. Podemos listar algumas redes sociais mais expressivas no país como: FACEBOOK®, TWITTER®, INSTAGRAM®, YOUTUBE®, dentre outros. Todas elas são ferramentas para compartilhar opiniões, estreitar os relacionamentos, expressar experiências, aprovar ou desaprovar uma ação ou um produto. Quando você usa esses meios, está expondo para muitas pessoas seu Negócio CRYSTALLINI e deverá administrá-los de forma coerente com este Manual de Ética. Não é autorizado informar nestes meios de comunicação nenhum comunicado oficial da empresa, ou informar declarações sobre ganhos. Deverá deixar claro que o Negócio CRYSTALLINI é autônomo e não oferece ganhos com renda fácil.

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

É importante destacar que a venda direta marketing multinível é um negócio que acontece por meio das relações pessoais. Quando você usar uma ferramenta online, deverá ficar atento para não distanciar as pessoas e tirar o máximo de proveito das mídias sociais. Fique atento às regras e às políticas para divulgar seu Consultorismo. Todas as formas descritas neste Manual também prevalecem para o contato virtual.

É importante destacar que a venda direta marketing multinível é um negócio que acontece por meio das relações pessoais. Quando você usar uma ferramenta online, deverá ficar atento para não distanciar as pessoas e tirar o máximo de proveito das mídias sociais. Fique atento às regras e às políticas para divulgar seu Consultorismo. Todas as formas descritas neste Manual também prevalecem para o contato virtual.

## 6.2 MARKETING DIGITAL - PÁGINA E PERFIL

Um Consultor CRYSTALLINI não poderá usar em sua página ou perfil de mídia social a Marca CRYSTALLINI, dando a entender que é uma página Oficial. As pessoas estarão mais propensas a lembrar do seu nome do que de algum nome inteligente que você criou. "Seu Negócio para ser Linda by Maria Lima" é um exemplo de uma página da internet permitido. "Negócio CRYSTALLINI de Beleza" é um exemplo de nome inaceitável, devido ao uso não aprovado de uma Marca CRYSTALLINI. Use sempre seu nome e informe que é um Consultor Independente CRYSTALLINI.

As redes sociais permitem acessar as pessoas do seu vínculo e pessoas conectadas a outras pessoas. Só será permitido prospectar novos Consultores CRYSTALLINI e destacar a oportunidade de negócio, se o perfil do Consultor CRYSTALLINI estiver aberto a todos os amigos, sem nenhuma restrição. Use as redes sociais, mas preserve a proximidade com as pessoas interessadas. Seu link de patrocinador é o meio correto para que as pessoas fiquem em sua Rede. Oriente corretamente os interessados. O contato pessoal é a principal característica do negócio CRYSTALLINI

## 6.3 PRIVACIDADE

As mídias sociais permitem o gerenciamento do nível de privacidade para controlar quem vê suas fotos, seu perfil e quem pode segui-lo. Você não está autorizado a dar declarações em nome da CRYSTALLINI. Para qualquer ocorrência com serviços, produtos ou sobre relacionamento com a liderança, o Consultor CRYSTALLINI deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CRYSTALLINI para sanar qualquer problema, sugestão ou recomendação.

Um Consultor CRYSTALLINI deverá proteger sua reputação e a da marca CRYSTALLINI em qualquer situação, sem expô-las em fóruns, debates ou tais situações que não estejam condizentes a uma conduta ética ou previstas neste Manual.

## 6.4 LINK DE PATROCÍNIO

Os Consultores CRYSTALLINI poderão fazer links para a "Minha Página CRYSTALLINI" ou demais portais CRYSTALLINI para expandir a Rede.

## 6.5 VÍDEOS AUTORIZADOS

O Consultor CRYSTALLINI não está autorizado a gravar vídeos em nome da Marca CRYSTALLINI no entanto, tem a liberdade de se expressar no que se refere à sua atividade comercial autônoma. A CRYSTALLINI fará produções em vídeos, que poderão ser compartilhadas pelos Consultores CRYSTALLINI e todos ficarão disponíveis no escritório virtual para download.

Vídeos possuem direitos autorais, cuja legislação é bem específica e limitada no Brasil. Devemos respeitar os contratos com as marcas comercializadas, desta forma, quando não autorizado pela CRYSTALLINI, o Consultor deverá retirar imediatamente tais conteúdos para estar de acordo com o Contrato de Consultor CRYSTALLINI.



# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## 6.6 ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E E-MAILS:

As Marcas Registradas CRYSTALLINI não podem ser usadas em títulos de páginas da internet, em endereços eletrônicos, ou no endereço de e-mail. Exceto em casos onde o Consultor utilizar o logo de Consultor CRYSTALLINI e deixar claro que o site ou email em questão, não são oficiais da empresa e, sim, de um Consultor Independente CRYSTALLINI.

Exemplos não permitidos:

joao\_crystallini@email.com.br,  
maria.diamante.crystallini@email.com,  
www.emporiocrystallini.com,  
www.belezacrystallini.com.br,  
www.sucessocrystallini.net

## 6.7 PÁGINAS COM INFORMAÇÕES FALSAS

Todas as informações devem estar de acordo com o que é divulgado na página [www.crystallini.com.br](http://www.crystallini.com.br) ou na bibliografia oficial CRYSTALLINI.

As páginas dos Consultores CRYSTALLINI não podem divulgar textos ou imagens falsos, distorções do Plano de Negócios ou promessas exageradas de ganhos.

O mesmo cuidado é preciso no que diz respeito ao uso dos produtos CRYSTALLINI. Exageros e falsas expectativas não são aceitos e são passíveis de rompimento do Contrato de Consultor CRYSTALLINI.

Exemplos de endereços que não são permitidos:

dinheirofacil@email.com,  
chegadetrabalho@email.com.br,  
www.lucresenvender.com.br,  
fique milionario.com.

A CRYSTALLINI se coloca à disposição para quaisquer consultas sobre mídias digitais, para que o Consultor CRYSTALLINI esteja sempre em conformidade com a Marca CRYSTALLINI e suas diretrizes.

## 6.8 COMPARTILHAR CONTEÚDO NAS REDES SOCIAIS

O Consultor CRYSTALLINI não deve produzir qualquer item contendo o nome ou logo da CRYSTALLINI, nem qualquer marca, nome comercial ou marca de serviço pertencente ou licenciada à CRYSTALLINI, com exceção daqueles autorizados em conformidade com o princípio comercial, para divulgar sua atividade ou compartilhá-la nas redes sociais. O Consultor está autorizado a divulgar o logotipo de Consultor CRYSTALLINI em suas redes sociais.

## 6.9 MARCAS REGISTRADAS E MATERIAIS PROTEGIDOS POR DIREITOS AUTORAIS

No ato do Cadastro, o Consultor CRYSTALLINI concorda que não deverá usar o nome comercial da CRYSTALLINI, nem suas marcas, ou apropriar-se indevidamente das marcas CRYSTALLINI, incluindo, por exemplo, logos, marcas de serviço e outros materiais de propriedade intelectual e industrial, incluindo o nome CRYSTALLINI entre outras marcas, nomes comerciais e marcas de serviço, relacionados com os produtos e serviços CRYSTALLINI e os diferentes designs de etiquetas, sem o consentimento prévio, por escrito e autorizado pela CRYSTALLINI.

## 6.10 MENSAGENS INDESEJADAS

O Consultor CRYSTALLINI deverá ter critérios específicos para enviar suas mensagens eletrônicas e evitar que sejam consideradas indesejadas, ou seja "spam". Por isso, a relação da pessoa entre os prospectos e o Consultor é essencial para cultivar uma divulgação adequada e desejada via virtual. Não é aceitável se apropriar da Marca CRYSTALLINI para expandir os negócios, ou anunciar no cabeçalho do e-mail citações que despertem o interesse por uma atividade que não seja a atividade principal de revenda dos produtos CRYSTALLINI com oportunidade de ganhos.



# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

Quando um contato virtual ou presencial sublinhar a proposta ou confundir com um anúncio de emprego, o Consultor deve esclarecer imediatamente e jamais deverá anunciar ou contatar as pessoas com comunicações que despertem um interesse por “busca de emprego”.

## 7. PARTICIPAÇÕES DO CONSULTOR CRYSTALLINI EM EVENTOS E RECOMPENSAS

Os convites para seminários de negócios e lideranças, viagens de incentivo e outros eventos organizados pela CRYSTALLINI, limitam-se somente aos titulares do negócio, conforme consta devidamente no cadastro realizado junto à CRYSTALLINI.

A conquista do seminário é pessoal e intransferível. As bases promocionais oferecerão o direito a 1 participante por show case (ID). Caso com 2 titulares por show case, será necessário o envio por e-mail (ética) da identificação do titular que irá participar do evento. Caso a opção seja a participação de ambos os titulares será necessário o cumprimento das bases em dobro.

Sempre que a CRYSTALLINI organizar um evento, reunião ou seminário, as informações serão compartilhadas para os Consultores CRYSTALLINI, no caso de valores que serão custeados pela CRYSTALLINI e valores custeados pelo Consultor CRYSTALLINI. Caso o Consultor CRYSTALLINI seja impedido de usufruir de um incentivo custeado pela CRYSTALLINI Cosméticos, deverá avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e não será possível transferir o direito de participação ao incentivo para outra pessoa, exceto para os titulares do Contrato único. Caso o Consultor não informe à CRYSTALLINI que não poderá comparecer ao evento, todos os custos com transporte aéreo e terrestre, hotel e outros custos, serão debitados do bônus do Consultor.

## 8. GARANTIA DO PRODUTO

A CRYSTALLINI Cosméticos Brasil respeita o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos CRYSTALLINI não podem ser

importados ou exportados, independentemente da CRYSTALLINI atuar ou não no mercado de destino.

## 9. COMITÊ DE ÉTICA

A CRYSTALLINI tem o prazo de 90 (noventa) dias para dar um parecer sobre uma denúncia, a contar da data do seu recebimento, juntamente com as provas. O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, se houver a necessidade de obter mais informações comprobatórias sobre a denúncia para finalizar e concluir o processo e posicionamento da CRYSTALLINI. O Comitê de Ética da CRYSTALLINI é constituído por profissionais e colaboradores das áreas comerciais e jurídicas.

## 10. SANÇÕES

O descumprimento deste Manual de Ética e princípios comerciais, pode resultar em ações contra o negócio CRYSTALLINI e ocasionar o cancelamento do contrato de Consultor CRYSTALLINI. A CRYSTALLINI tomará ações corretivas com base neste Manual de Ética no contrato celebrado com o Consultor CRYSTALLINI. Caso o Consultor CRYSTALLINI não concorde com as ações tomadas pela empresa, poderá solicitar revisão das ações por parte do Comitê de Ética da CRYSTALLINI. A solicitação de revisão deverá ser encaminhada para a Central de Atendimento da CRYSTALLINI.

# MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI

## INFORMAÇÕES GERAIS

A CRYSTALLINI não pactua com esquemas para ficar rico ilicitamente. Acreditamos no esforço decorrente do trabalho árduo e dedicado ao revender produtos de valor ao mercado. Acreditamos em construção de negócios e desenvolvimento de pessoas, que buscam o profissionalismo ético e a excelência nos serviços prestados ao ofertar produtos de qualidade. Nosso modelo de negócio baseia-se em criar oportunidades concretas de trabalho Consultor e em promover nossos produtos ao mercado, que recompensam esse esforço quando ele se materializa em vendas. É exclusivamente através das vendas efetivas de nossos produtos, que se originam o lucro, bônus e premiações de incentivo. Nossos programas de treinamento e divulgação objetivam ajudá-lo a compartilhar os produtos CRYSTALLINI e a oportunidade de negócios atrelada a isso.

Como qualquer atividade Consultora que implica em vendas, não podemos dar nenhuma garantia sobre a sua habilidade em obter resultados financeiros, tanto na revenda, quanto na construção de Redes ao utilizar nossas recomendações. O que podemos lhe garantir é que contará com nosso máximo empenho em ajudá-lo a desenvolver as habilidades necessárias para o seu bom desempenho. Você deve compreender que nada neste documento, ou em qualquer outro conteúdo provido pela CRYSTALLINI, deixa explícito ou implícito que há garantias do seu sucesso financeiro no futuro, seja em qual nível for. Todos os ganhos porventura apresentados baseiam-se nos níveis de venda alcançados e nas respectivas exigências qualificatórias. O sucesso de um ou mais indivíduos no modelo de venda direta CRYSTALLINI, não necessariamente garantirá o sucesso. Pessoas que obtêm resultados expressivos são, invariavelmente, as que ao longo do tempo, souberam desempenhar seu papel profissional em ensinar aquilo que aprenderam, ou seja, obtiveram clientes satisfeitos e pessoas dispostas a fazerem o mesmo. A sua participação como Consultor, bem como a sua permanência como nosso distribuidor independente, deve ser baseada na absoluta compreensão destes termos. Será sua responsabilidade nos ajudar a compartilhar essas informações a todo e qualquer parceiro potencial e futuros Consultores. A CRYSTALLINI não lhe autoriza a prometer garantia de ganhos para quem quer que seja, pois qualquer ganho só ocorrerá em função da performance de cada indivíduo e sua respectiva Rede.



# *MANUAL DE ÉTICA CRYSTALLINI*

**crystallini**

Versão: 1.0  
Abril/ 2024  
Direitos reservados  
Crystallini Cosmetics